

Registre-se Autue-se
 Sala das Sessões _____/_____/_____

 (Rubrica do Presidente)



Data	Numero
_____/_____/_____	_____

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2015

PERÍODO 2015 A 2015
 PRESIDENTE JULIO CESAR FERRARE GECOTTI VICE-PRESIDENTE CARLOS RENATO LINO
 1º SECRETÁRIO RODRIGO PEREIRA COSTA 2º SECRETÁRIO LUCAS MOULAIS

ASSUNTO:
 P.L.O. nº 258/2015

INICIATIVA:
 DAVID ALBERTO LÖSS

HISTÓRICO:
 REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 6.292
 DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.

Ofício nº 3508/15 em 22/12/15

LEITURA 24 / 11 / 2015
 1ª DISCUSSÃO / /
 2ª DISCUSSÃO 22 / 12 / 2015
 APROVADO POR
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE _____
 REJEITADO POR
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE _____
 PEDIDO DE VISTA
 _____ / _____ / _____ Ver _____
 _____ / _____ / _____ Ver _____
 _____ / _____ / _____ Ver _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

Constituição, Justiça e Redação *[assinatura]*
 Finanças e Orçamento
 Fiscalização e Controle Orçamentário
 Obras e Serviços Públicos
 Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
 Direitos Humanos e Assist Social
 Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE _____
PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____
 APROVADO POR
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE _____
 REJEITADO POR
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

2
160

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.

PROJETO DE LEI N.º _____/2015.

DOCUMENTO:	P10
PROTOCOLO GERAL:	42289
NÚMERO PRÓPRIO:	258
DATA PROTOCOLO:	24/11/15

**REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 6.292 DE 08 DE
OUTUBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal n.º 6.292 de 08 de outubro de 2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 23 de novembro de 2015.


DAVID ALBERTO LÓSS
Vereador - PDT

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	
<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	
Sessão	22/12/15
Presidente	

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

De acordo com informações prestadas pelo Cadastro Imobiliário do Município, a Rua João Machado, conforme denominação oficial ofertada pela Lei Municipal n.º 6.292/2009, apesar de publicada em Diário Oficial - DOM n.º 3506 de 19 de outubro de 2009 - não deveria existir, vez que a localização da via é fictícia.

O Cadastro Imobiliário, inclusive, sugere a revogação da Lei Municipal n.º 6.292/2009, firmado no resultado de diligência realizada, onde, de fato, constatou-se que o logradouro, geograficamente, não existe.

Por tal motivo, mostra-se razoável a revogação da Lei Municipal, conforme mencionado acima, e para corroborar com as informações aqui dispostas, seguem anexos: a) **cópia do DOM n.º. 3506;** b) **ofício encaminhado ao Cadastro Imobiliário solicitando a pesquisa do nome "João Machado";** c) **certidão de óbito do Sr. João;** e d) **informação prestada pelo Cadastro Imobiliário Municipal através do Ofício n.º 997/2015.**

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 23 de novembro de 2015.


DAVID ALBERTO LÓSS
Vereador - PDT

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLIII - Cachoeiro de Itapemirim - Segunda - Feira - 19 de Outubro de 2009 - Nº 3506

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

~~*~~ LEI Nº 6292

DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES.

^ Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada Rua **JOÃO MACHADO** a Projetada II, situada no final da rua Luiz Gonzaga de Oliveira à direita no Bairro São Luiz Gonzaga.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de outubro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6293

DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES.

^ Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada Rua **SEBASTIÃO JANUARIO** o Beco Anibal II (com saída para a Rua Anibal Luzia de Oliveira) no Bairro São Luiz Gonzaga.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de outubro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6294

DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada Rua **LUIZ CARLOS CARVALHO MUZZY**, a Projetada 01, situada no final da rua Luiz Gonzaga de Oliveira à direita, no Bairro São Luiz Gonzaga.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de outubro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6295

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada **PRAÇA LOUIS BRAILLE**, a praça localizada entre as Ruas Jorge Luiz da Silva e Tércio do Rosário, Bairro Jardim Itapemirim.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de outubro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6296

INSTITUI O DIA DO RADIALISTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:



CACHOEIRO

5
140

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 16 de setembro

PROTÓCOLO - 1007/2015
 PROCESSO - 2379-1
 ASSUNTO - DIVERSOS
 CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO

Ofício 67/2015

Assunto: Solicitação de informações

Ao

Cadastro Imobiliário – Departamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

NOME - CÂMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ENDEREÇO - RUA BARÃO DE ITAPEMIRIM, 05 - CENTRO
 CEP - 29300-110
 FONE - (28) 3526-5622
 FAX - (28) 3521-5753
 E-MAIL - CMCI@CMCI.ES.GOV.BR

Prezado (a),

O Vereador DAVID ALBERTO LÓSS, eleito pela legenda do PDT, no uso de suas atribuições legislativas, iniciou trabalho no sentido de definir novos nomes para os logradouros dos bairros deste Município que possuem, nesta data, nomenclatura provisória.

Ocorre que o § 1º do artigo 3º da Lei 5.445/2003 estabelece que será preciso proceder à consulta ao Cadastro Imobiliário Municipal a fim de certificar-se que o nome apresentado não é denominador de nenhum outro logradouro e/ou bairro, além de especificar localização exatata da via que se pretende denominar, inclusive certificando-se de sua existência.

Assim, tendo em vista o acima exposto, solicitamos que seja realizada a pesquisa a que se refere o dispositivo legal e ainda, que expeça-se declaração/ofício, atestando o cumprimento da pesquisa. Tal documento se prestará a instruir projeto de lei que tramitará na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Para que se proceda à pesquisa, indicamos os seguintes dados:

Nomenclatura provisória (Bairro)	NOVO nome proposto	Localização
Rua Projetada (Bairro Coronel Borges)	“João Machado”	Inicia-se na Rua Cel. Francisco Athayde, sendo seu término sem saída.

Por oportuno, renovamos votos de elevada estima.

Cordialmente,

Assessoria de gabinete parlamentar
 David Alberto Lóss – Vereador PDT

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

7
140

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de outubro de 2015.

OF/GAP/CRP/Nº 997/2015

Exmº. Sr.

JULIO CESAR FERRARE CECOTTI

Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento protocolado nesta prefeitura sob o nº 31071/2015, de iniciativa do Vereador David Alberto Loss, encaminhamos, em anexo, cópia de parecer constante dos autos e expedido pela Coordenadoria de Serviços Externos e GEO, da Secretaria Municipal de Fazenda, para conhecimento das informações.

Atenciosamente,



UMBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR
Coordenador Executivo de Relações Políticas



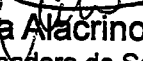
Ao GAP/CRP

8
140C

PELO INDEFERIMENTO

- 1- Informamos que já existe um logradouro conforme Lei 6292/2009 com a denominação sugerida para denominar o logradouro em questão.
- 2- Informamos ainda que caso queira utilizar esse nome (Rua João Machado) para denominar o logradouro, solicitamos o revogamento da Lei 6292/2009, uma vez que apesar de existir a lei, conforme sindicancia in loco podemos afirmar que não existe esse logradouro conforme descrição mencionada na mesma.
- 3- Atualmente a antiga rua Projetada II (mencionada na lei 6292/2009), trata-se da Rua Fernando Gonçalves da Silva (Lei 6785/2013).

Em, 29 de Setembro de 2015


Cristina Alacrino Machado
Coordenadora de Serv. Ext. e
Geoprocessamento



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9
19

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.

DOCUMENTO:	P20
PROTOCOLO GERAL:	42289
NÚMERO PRÓPRIO:	258
DATA PROTOCOLO:	24/11/15


PROJETO DE LEI N.º _____/2015.

REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 6.292 DE 08 DE OUTUBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal n.º 6.292 de 08 de outubro de 2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 23 de novembro de 2015.


DAVID ALBERTO LÓSS
Vereador - PDT

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	UNANIMIDADE
<input type="checkbox"/>	ABSTENÇÃO
Sessão	22/12/15
Presidente	

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

De acordo com informações prestadas pelo Cadastro Imobiliário do Município, a Rua João Machado, conforme denominação oficial ofertada pela Lei Municipal n.º 6.292/2009, apesar de publicada em Diário Oficial - DOM n.º 3506 de 19 de outubro de 2009 - não deveria existir, vez que a localização da via é fictícia.

O Cadastro Imobiliário, inclusive, sugere a revogação da Lei Municipal n.º 6.292/2009, firmado no resultado de diligência realizada, onde, de fato, constatou-se que o logradouro, geograficamente, não existe.

Por tal motivo, mostra-se razoável a revogação da Lei Municipal, conforme mencionado acima, e para corroborar com as informações aqui dispostas, seguem anexos: a) **cópia do DOM n.º 3506**; b) **ofício encaminhado ao Cadastro Imobiliário solicitando a pesquisa do nome "João Machado"**; c) **certidão de óbito do Sr. João**; e d) **informação prestada pelo Cadastro Imobiliário Municipal através do Ofício n.º 997/2015**.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 23 de novembro de 2015.


DAVID ALBERTO LÓSS
Vereador - PDT

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLIII - Cachoeiro de Itapemirim - Segunda - Feira - 19 de Outubro de 2009 - Nº 3506

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

~~*~~ LEI Nº 6292

DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada Rua **JOÃO MACHADO** a Projetada II, situada no final da rua Luiz Gonzaga de Oliveira à direita no Bairro São Luiz Gonzaga

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de outubro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6293

DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada Rua **SEBASTIÃO JANUARIO** o Beco Anibal II (com saída para a Rua Anibal Luzia de Oliveira) no Bairro São Luiz Gonzaga.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de outubro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6294

DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada Rua **LUIZ CARLOS CARVALHO MUZZY**, a Projetada 01, situada no final da rua Luiz Gonzaga de Oliveira à direita, no Bairro São Luiz Gonzaga.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de outubro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6295

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada **PRAÇA LOUIS BRAILLE**, a praça localizada entre as Ruas Jorge Luiz da Silva e Tércio do Rosário, Bairro Jardim Itapemirim.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de outubro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6296

INSTITUI O DIA DO RADIALISTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

13
49



CAX/EST

12

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 16 de setembro

Ofício 67/2015

Assunto: Solicitação de informações

Ao

Cadastro Imobiliário – Departamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

RECEBIDO 10/09/2015
PROCESSO - 114762
ASSUNTO - DIVERSOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
ENDEREÇO - RUA BARÃO DE ITAPEMIRIM, 05 - CENTRO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
CEP: 29300-110
FONE: (28) 3526-5622
FAX: (28) 3521-5753
E-MAIL: cmci@cmci.es.gov.br

Prezado (a),

O Vereador DAVID ALBERTO LÓSS, eleito pela legenda do PDT, no uso de suas atribuições legislativas, iniciou trabalho no sentido de definir novos nomes para os logradouros dos bairros deste Município que possuem, nesta data, nomenclatura provisória.

Ocorre que o § 1º do artigo 3º da Lei 5.445/2003 estabelece que será preciso proceder à consulta ao Cadastro Imobiliário Municipal a fim de certificar-se que o nome apresentado não é denominador de nenhum outro logradouro e/ou bairro, além de especificar localização exatata da via que se pretende denominar, inclusive certificando-se de sua existência.

Assim, tendo em vista o acima exposto, solicitamos que seja realizada a pesquisa a que se refere o dispositivo legal e ainda, que expeça-se declaração/ofício, atestando o cumprimento da pesquisa. Tal documento se prestará a instruir projeto de lei que tramitará na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Para que se proceda à pesquisa, indicamos os seguintes dados:

Nomenclatura provisória (Bairro)	NOVO nome proposto	Localização
Rua Projetada (Bairro Coronel Borges)	"João Machado"	Inicia-se na Rua Cel. Francisco Athayde, sendo seu término sem saída.

Por oportuno, renovamos votos de elevada estima.

Cordialmente,

Assessoria de gabinete parlamentar
David Alberto Lóss – Vereador PDT

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – ES
PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br

14

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de outubro de 2015.

OF/GAP/CRP/Nº 997/2015

Exmº. Sr.

JULIO CESAR FERRARE CECOTTI

Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento protocolado nesta prefeitura sob o nº 31071/2015, de iniciativa do Vereador David Alberto Loss, encaminhamos, em anexo, cópia de parecer constante dos autos e expedido pela Coordenadoria de Serviços Externos e GEO, da Secretaria Municipal de Fazenda, para conhecimento das informações.

Atenciosamente,



UMBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR
Coordenador Executivo de Relações Políticas



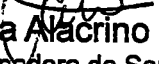
Ao GAP/CRP

15

PELO INDEFERIMENTO

- 1- Informamos que já existe um logradouro conforme Lei 6292/2009 com a denominação sugerida para denominar o logradouro em questão.
- 2- Informamos ainda que caso queira utilizar esse nome (Rua João Machado) para denominar o logradouro, solicitamos o revogamento da Lei 6292/2009, uma vez que apesar de existir a lei, conforme sindicância in loco podemos afirmar que não existe esse logradouro conforme descrição mencionada na mesma.
- 3- Atualmente a antiga rua Projetada II (mencionada na lei 6292/2009), trata-se da Rua Fernando Gonçalves da Silva (Lei 6785/2013).

Em, 29 de Setembro de 2015


Cristina Alacrino Machado
Coordenadora de Serv. Ext. e
Geoprocessamento



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

46
②

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 258/2015

INICIATIVA: Vereador David Alberto Lóss

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise, de autoria do edil David Alberto Lóss, “**revoga a lei municipal nº 6.292 de 08 de outubro de 2009 e dá outras providências**”
2. A proposta pretende revogar a Lei nº 6.292/09 que denominou via pública no bairro São Luiz Gonzaga. A justificativa baseia-se na informação prestada pela Coordenadora de Serviços Externos e Geoprocessamento, da Secretaria Municipal da Fazenda. De acordo com a Coordenadora, o logradouro denominado, na realidade, não existe conforme descrito na Lei nº 6.292/09, por isso ela sugere a revogação desta lei e a utilização da nomenclatura para denominar outro logradouro.
3. A proposta abriga-se nas hipóteses de competência legislativa municipal e atende aos requisitos específicos da Lei Municipal nº 5.445/03, que “regulamenta a organização do Município em bairros e dá outras providências”. Dessa forma, não encontramos óbice à tramitação da matéria.
4. Assim, é nosso parecer pelo encaminhamento regular da matéria.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de dezembro de 2015.

PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS
Procurador Legislativo
OAB/ES 15.389

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 258 / 2015

INICIATIVA: Vereador David Alberto Lóss

RELATOR: Vereador Fabrício Ferreira Soares

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que altera redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.292, de 08 de outubro de 2009

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com o parecer jurídico

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator

DECISÃO:

A Comissão votou, por maioria de votos, pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com o parecer jurídico

Sala das Comissões, 07 de dezembro de 2015


DAVID ALBERTO LÓSS – Presidente

Lucas Moulais - Membro


FABRÍCIO FERREIRA SOARES – Relator

Carlos Renato Lino - Suplente


LEONARDO PACHECO PONTES – Membro

Ely Escarpini - Suplente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18
10

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO				
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES				
ALEXANDRE VALDO MAITAN				
BRÁS ZAGOTTO				
CARLOS RENATO LINO				
DAVID ALBERTO LÓSS				
DELANDI PEREIRA MACEDO				
ELIAS DE SOUZA				
ELY ESCARPINI				
FABRÍCIO FERREIRA SOARES				
JOSÉ CARLOS AMARAL				
JOSIAS PEREIRA DE CASTRO				
JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI				
LEONARDO PACHIECO PONTES				
LUCAS MOULAIS				
LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA				
OSMAR DA SILVA				
RODRIGO PEREIRA COSTA				
WILSON DILLEM DOS SANTOS				

PROJETO Nº 258/2015

REQUERIMENTO Nº

DATA: 02/12/2015

RESULTADO DA VOTAÇÃO
APROVADO EM _ _ DISCUSSÃO
POR

SALA DAS SESSÕES 22/12/2015

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____
SALA DAS SESSÕES _ / _ /

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A
REQUERIMENTO DO EDÍL

SALA DAS SESSÕES _ / _ /

PRESIDENTE

OBS:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

- 1 - 24 / 11 / 15 - Protocolada com 15 folhas 100
- 2 - 07 / 12 / 2015 - Parecer Judicial - fls. 160
- 3 - 07 / 12 / 2015 - Parecer da Comissão de Constituição - fls. 170
- 4 - 22 / 12 / 2015 - Folha de votação - fls. 188
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -